CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1798/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$. 2.000,00 (dois mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$. 2.000,00 (dois mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1798/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

votação, nesta Casa de ... última
Municipal na mesma data ... cutivo ... aio de
2011. Edição nº 6.235 – ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guimão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1798/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$. 2.000,00 (dois mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
18.541.0002.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$. 2.000,00 (dois mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
18.541.0002.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Comarca de Sarandi. Cartório da Vara Cível e Anexos. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS EXECUTADAS M R DA SILVA SERRALHERIA ME E MARIA RIBEIRO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA HELDISA DA SILVA KROL MILAK, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 916/2010 (nº unificado 0005084-20.2010.8.16.0160) de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A** e executada M R DA SILVA SERRALHERIA ME e outra, e tendo em vista que dos autos consta, ficam as executadas **M R DA SILVA SERRALHERIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.106/0001-58, na pessoa de seu representante legal, MARIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 568.739.569-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, *DEVIDAMENTE CITADAS* para que, no prazo de 03 (três) dias, proceda o pagamento da dívida no valor de *R$ 21.509,83 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos)*, atualizado até 09/2010, *sob pena de penhora*, bem como sua INTIMAÇÃO para que, querendo, interponha embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No prazo para embargos, comprovando o depósito em Juízo de 30% do valor da dívida, incluindo as custas processuais e honorários advocatícios, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, com incidência de multa de 10% para o caso de inadimplemento. Fique ciente de que foram fixados honorários da execução, devidos em favor do procurador do(a) exequente, em 3% do valor atribuído à causa. Para o caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e onze. Eu, (Antonio Siqueira). Escrivão que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização do MM. Juiz. ANTONIO SIQUEIRA. Escrivão (Autorizado pela Portaria nº 15/97).